

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2020**

**CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA**

O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação usando das atribuições legais que lhes são conferidas e em cumprimento a Lei Municipal nº 1119, de 09 de novembro de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Alvorada e dá outras providências, alterada pelas Leis Municipais nº 3358, de 18 de novembro de 2019, Lei nº 3420, de 03 de abril de 2020, tornam público o Presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar o preenchimento das vagas dos membros faltantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Alvorada – para o exercício 2020-2024, conforme definido neste Edital, o qual poderá ser obtido na íntegra, gratuitamente, na página [www.alvorada.rs.gov.br](http://www.alvorada.rs.gov.br).

O procedimento deste chamamento público observará o seguinte cronograma:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Divulgação do Edital	05 de agosto de 2020
Impugnação ao Edital	10 de agosto de 2020 (até às 15h)
Divulgação do resultado das impugnações ao Edital	11 de agosto de 2020
Inscrições dos candidatos	11 e 12 de agosto de 2020 (até às 15h)
Divulgação de lista preliminar dos candidatos aptos a participar do processo	13 de agosto de 2020
Impugnação a lista preliminar de candidatos	14 de agosto de 2020 (até às 12h)
Divulgação da lista de candidatos aptos a participar	14 de agosto de 2020 (até às 14h)
Sorteio para preenchimento das vagas	17 de agosto de 2020 às 14h
Divulgação do resultado	18 de agosto de 2020
Impugnação ao resultado	19 de agosto de 2020 (até às 15h)
Divulgação do resultado final após as impugnações	20 de agosto de 2020

### 1 - OBJETO

Art. 1º - O presente edital visa regulamentar o processo de preenchimento de vagas dos membros dos segmentos vacantes do Conselho Municipal de Educação, abaixo listados:

- Um professor da Escola Privada, que esteja efetivamente trabalhando na atividade docente;
- Um representante do segmento das Escolas de Educação Infantil;

§ 1º: Para cada segmento acima será sorteado um suplente que substituirá o titular no caso de ausência;

§ 2º: Serão sorteados 4 nomes além das vagas ofertadas, para compor uma lista de espera. Em caso de desistência do titular ou suplente, os nomes serão chamados conforme ordem da lista.

### 2 – DOS CANDIDATOS

Art. 2º. O preenchimento das vagas será realizado por meio de sorteio e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus respectivos segmentos.

§ 1º. Será aceito apenas um nome por Instituição, devendo a mesma, em caso de maior interesse, decidir quem será o indicado.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições se darão por meio eletrônico no endereço: [editalcmea@gmail.com](mailto:editalcmea@gmail.com), devendo constar as seguintes informações e documentos:

- Nome completo;
- Documento de Identidade;
- Para qual segmento está se candidatando;
- Qual instituição de ensino que está vinculado;
- Telefone para contato do candidato que possua Whatsapp (indispensável para participação na eleição que se dará online)

§ 1º - As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Instituição que indicará o seu candidato.

### 4 - DAS FASES DO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 4º. O Processo de PREENCHIMENTO DAS VAGAS dos membros dos segmentos vacantes do Conselho Municipal de Educação, exercício 2020-2024, será realizado em 11 (onze) fases distintas a saber:

I. Divulgação do Edital – 05 de agosto de 2020.

Local: Site Oficial do Município e Diário Oficial do Município;

II. Impugnação ao Edital - 10 de agosto de 2020 até às 15h.

III. Divulgação do resultado das impugnações ao Edital – 11 de agosto de 2020. Local: Site Oficial do Município;

IV. Inscrições dos candidatos – 11 e 12 de agosto de 2020.

Local: endereço eletrônico: [editalcmea@gmail.com](mailto:editalcmea@gmail.com).

V. Divulgação de lista preliminar dos candidatos aptos a participar do processo – 13 de agosto de 2020.

Local: Site Oficial do Município;

VI. Impugnação a lista preliminar de candidatos – 14 de agosto de 2020 até às 12h.

VII. Divulgação da lista de candidatos aptos a participar – 14 de agosto de 2020 às 14h.

Local: Site Oficial do Município;

VIII. Sorteio para preenchimento das vagas – 17 de agosto de 2020 às 14h.

Local: Videoconferência online (link será disponibilizado via Whatsapp do candidato)

IX. Divulgação do resultado – 18 de agosto de 2020.

Local: Site Oficial do Município;

X. Impugnação ao resultado – 19 de agosto de 2020 até às 15h.

XI. Divulgação do resultado final após as impugnações – 20 de agosto de 2020.

Local: Site Oficial do Município;

§1º As impugnações previstas neste artigo deverão ser formalizadas, por meio eletrônico, e-mail: [editalcmea@gmail.com](mailto:editalcmea@gmail.com)

§2º O sorteio será realizado via videoconferência, tendo como fiscal dois membros do conselho escolhido entre seus pares.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

a) elaborar o seu regimento interno;

b) incentivar o aprimoramento e qualificação permanente do ensino no Município;

c) desenvolver estudos sobre a comunidade tendo em vista os problemas educacionais;

d) estabelecer critérios para ampliação da rede de escolas municipais bem como para conservação, quando necessário;

e) estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no município;

f) fiscalizar os planos municipais de aplicação de recursos em educação;

g) emitir parecer sobre:

I - Assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;

II - Concessão de auxílio e subvenções educacionais;

h) definir critérios para concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais;

i) manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;

j) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

k) aprovar o plano de aplicação de recursos a serem transferidos às escolas públicas municipais, destinados à manutenção e ao custeio do ensino;

l) aprovar os planos municipais de educação, conforme art. 34, inciso III das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;

m) deliberar sobre as alterações no currículo escolar respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do Conselho Estadual de Educação.

**Art. 5** - Os casos omissos serão apreciados pelos Membros do Conselho.

**Art. 6** - Ao término do processo previsto neste Edital, a Secretária Municipal de Educação solicitará ao chefe do Executivo a portaria de nomeação dos conselheiros eleitos.

**Art. 7** – Fica outorgada ao Conselho Municipal de Educação, representado pelo seu Membro Nato, zelar e cumprir por todos os dispostos neste edital, bem como por decidir sobre as eventuais impugnações e por também casos omissos a esse.

Prefeitura Municipal de Alvorada, 04 de agosto de 2020.

**NÚBIA MENDES**

Secretária de Educação de Alvorada

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
**Código Identificador:**305043F5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/08/2020. Edição 2868

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>